Lei Municipal nº 2.676/2023, de 19 de dezembro de 2023.

"Autoriza a cessão de uso de bem público municipal para instalação da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral e dá outras providências."

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel para da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral

Parágrafo único. O bem público imóvel referido no *caput* trata-se do antigo Posto de Saúde da Linha Pedro Álvares Cabral, até então registrado sob a matrícula nº 10.411, do Registro de Imóveis do Município de Guaporé/RS.

- **Art. 2º** A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral, visando à realização de atividades culturais, de lazer e convivência social, possibilitando, ainda, a criação de memorial de conquistas da entidade.
- **Art. 3º** O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei
- **Art. 4º** A cessionária poderá realizar no imóvel objeto da presente Cessão de Uso todas e quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, todavia, sempre mediante prévia anuência do Município.
- § 1º As benfeitorias realizadas pela cessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
- § 2º Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do bem, especialmente quanto à energia elétrica, água e manutenção.
- **Art. 5º** A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso cumprida a finalidade do art. 1º desta Lei.

Art. 6º As demais normas e condições desta Cessão de Uso serão dispostas na inexigibilidade de licitação e contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Francisco David Frighetto, **Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto Secretária Municipal de Administração